



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 008/2012

Dispõe sobre classificação de zoneamento de empreendimento imobiliário.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 012/2012,

CONSIDERANDO o art. 156 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO que as áreas dos empreendimentos situam-se em vazios urbanos e que compete ao CMPD dispor sobre sua classificação,

RESOLVE:

Art. 1º. O empreendimento Villa Jatobá, de propriedade da Novamorada Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica classificado como ZEIS, devendo ser respeitadas as legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 2º. O empreendimento Residencial Bom Jardim, de propriedade de Francisco Schueber Brantes, fica classificado como ZEIS, porém considerando o vetor de desenvolvimento e a vocação do entorno (Porto Seguro, Jardim Botânico e Green Village) recomenda-se a adequação do projeto para classificá-lo como ZR, devendo ser respeitadas as legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 3º. O empreendimento residencial de propriedade da Inroda Indústria de Roçadeiras Desbravador Avaré Ltda, fica classificado como ZR, devendo ser respeitadas as legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 4º. O empreendimento residencial de propriedade de Wafar Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica classificado como ZEIS, devendo ser respeitadas as legislações urbanísticas e ambientais.

Art. 5º. O CMPD expedirá ofícios aos órgãos públicos com as sugestões destacadas no relatório, referentes a cada um dos empreendimentos supra citados.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 15 de fevereiro de 2012.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

Publicada no Semanário Oficial nº 551 de 18/02/2002